

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

DECRETO 5017/2019

INSTITUTO DE Assinado de forma PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE C:00426641000

digital por INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE C:00426641000102 Dados: 2019.12.11 14:16:19 -03'00'

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, pela regra transitória, contida no art. 6º da EC nº 41/2003 a servidora Emília Carvalho Montes, CPF: 852.956.986-53, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 09.10.2019, seus proventos serão com base na integralidade e paridade.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 09 de outubro de 2019.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal

Justino Martins Neto Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo amo de sua data. Carandaí, 09 de outubro Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo. 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838375076-53 e Cl nº M 2182381, na formada lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito, que o ingresso no serviço público do município de Carandaí, da servidora Emília de Carvalho Montes, matrícula 112, CPF nº 852.956.986-53, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, se deu através do Decreto nº 1166 de 01 de fevereiro de 1996, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no art. 40, § 10 da CF, combinado com o art. 11 da EC nº20/1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 09 de outubro 2019

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Lunicipal